



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
Secretaria de Controle Interno  
Gerência de Orientação Institucional  
70050-906 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 3312-4103 - [ciset@defesa.gov.br](mailto:ciset@defesa.gov.br)  
[www.defesa.gov.br](http://www.defesa.gov.br)

Informação ao Gestor nº 4/GEORI/CISSET-MD

Brasília, 17 de abril de 2020.

Secretário-Geral do Ministério da Defesa  
Esplanada dos Ministérios – Bloco Q  
70049 900 – Brasília - DF

Assunto: **Medida Provisória Nº 951, de 15 de abril de 2020.**

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, passo a tratar da publicação da Medida Provisória Nº 951, de 15 de abril de 2020, que estabelece normas sobre compras públicas, sanções em matéria de licitação e certificação digital, promovendo alterações na [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#), na [Lei nº 8.666, de 1993](#), na [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e na [Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#), no esforço de enfrentamento à pandemia.
2. Em apertada síntese, a Medida Provisória em questão promove as seguintes alterações na logística pública: (i) a possibilidade de utilizar, na **hipótese de dispensa de licitação**, o **sistema de registro de preço (SRP)**; e (ii) as licitações na **modalidade pregão** realizadas para o SRP serão consideradas **compras nacionais**, nos termos do disposto no regulamento federal, conforme orientado pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia em documento complementar disponível em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1292-orientacao-mp-951-2020-autoriza-srp-para-combate-ao-covid-19>.
3. Feitas tais considerações, encaminho a Medida Provisória em referência (SEI nº 2236762), para que avalie a conveniência e oportunidade de divulgá-la junto às Secretarias e Departamentos que compõem a estrutura da administração central do Ministério da Defesa.
4. Por fim, destaco que a presente ação de aconselhamento vem na esteira da diretriz do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Defesa consubstanciada no Memorando nº 140/CH GAB MD/GM-MD, de 13 de fevereiro de 2019 (NUP nº 60041.000242/2019-67, SEI nº 1463683), na medida em que promove serviço de consultoria destinado ao fortalecimento das linhas de defesa da gestão.

Respeitosamente,

PAULO RICARDO GRAZZIOTIN GOMES  
Secretário de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Grazziotin Gomes, Secretário(a)**, em 17/04/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **2236689** e o código CRC **C0E03B56**.